



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**LEI Nº098/98**

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - AMERIOS PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AMEROS, no valor de R\$.730,40, a partir de do mês de janeiro de 1999.

**ART. 2º** - O valor acima descrito, será pago em quatro parcelas de R\$.182,60.

Parágrafo Único - A primeira parcela vencerá dia 31 de janeiro de 1999, e as seguintes parcelas no vigésimo dia do mês subseqüente.

**ART. 3º** - A contribuição financeira fixada pela presente Lei destinar-se-á manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo depositado na conta n.º 016.804-00 do Besc, agência 091 - Maravilha -(SC).

**ART. 4º** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde, beneficiário da contribuição financeira da presente lei, prestará contas ao Município, apresentando os seguintes documentos:  
a) Balancete Financeiro.


**ART. 5º** - Aplica-se no que couber os dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 0009/97 de 10.01.97.

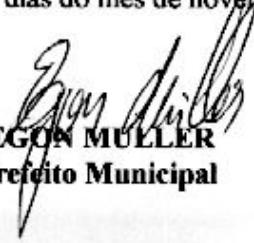
**ART. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do elemento 3230 - Transferências Correntes a Instituições Privadas, consignado no Orçamento Municipal.

**ART. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 8º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de novembro de 1998.

  
**ADEMIR SONDA**  
Secretário da Administração

  
**EGON MULLER**  
Prefeito Municipal